



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 008/2007 - CPL

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 146/2007, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200700047004009**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

A) ANEXO I – PROJETO BÁSICO

B) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, LEI N.º 8.666/93

C) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

D) ANEXO IV- TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

E) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

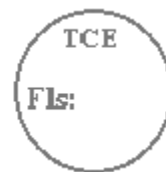
Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.

DATA: 12 / 12 /2007 - HORA: 09:30 horas

LOCAL: Sala dos Conselheiros Aposentados, Anexo, 1º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TCE, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás, Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

1 – OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de 05 aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender a Divisão de Pessoal, Divisão Administrativa, Divisão de Processamento de Dados, Serviço de Remessas Postais e a Secretaria Geral., em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I, parte integrante deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3 – HABILITAÇÃO

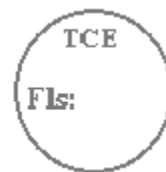
As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o declarante para a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

qual a licitante tenha fornecido equipamentos de mesma natureza aos especificados neste convite.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

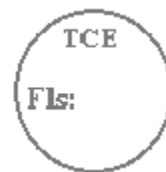
- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo II**, firmada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo III**).
- c) Instrumento procuratório, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

3.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.6.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 007/2007 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

3.6.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.6.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS" .

4 - DAS PROPOSTAS

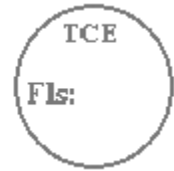
4.1. O envelope relativo à "PROPOSTA", igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 007/2007 – PROPOSTA

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

- 4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;
- 4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;
- 4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.
- 4.2.4. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.2.5. declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

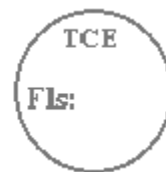
5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).

5.1.4. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.

5.1.5. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

5.1.7. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.1.8. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.5. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato (**Anexo V**), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

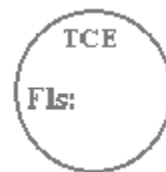
7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, para o fornecimento objeto deste Convite obrigará-se a:

7.1.1 Executar os serviços dentro dos prazos determinados neste projeto. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto.

7.1.2 Prestar manutenção das instalações, durante o período de garantia, da seguinte forma:

7.1.2.1 Iniciar o atendimento em no máximo 1(um) dia útil, considerando o horário de expediente do Tribunal, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

7.1.2.2 Concluir os reparos em no máximo 2(dois) dias úteis, incluindo a substituição de peças, contadas do início do atendimento;

7.1.3 Executar serviço em finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pelo Serviço de Engenharia, por necessidade do TCE-GO;

7.1.4 Fornecer a mão-de-obra especializada e todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.1.5 Transportar os materiais especificados, tanto dos fornecidos como dos existentes, quer seja dos excedentes das reformas executadas ou dos provenientes do almoxarifado do TCE-GO

7.1.6 Executar ao final de cada serviço, limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.1.7 Encaminhar à 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, que terão acesso aos locais onde os serviços serão realizados, contendo as informações: nome completo e número da Carteira de Identidade, assim como a relação de todos os veículos que terão acesso ao TCE-GO para execução dos serviços, contendo as informações relativas aos tipos e placas dos veículos.

7.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;

7.1.9 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE-GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.10 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

7.1.11 Executar todos os serviços complementares julgados necessários à condição de uso satisfatório do local.

7.1.12 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações constantes do projeto.

7.1.13 Os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, fazer uso de EPI's adequados à execução dos serviços, bem como de uniformes.

7.1.14 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

8 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação será fiscalizado por um servidor ou por uma Comissão composta no mínimo de 03 (três) servidores do **TCE-GO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do **TCE-GO**, toda e qualquer ação de orientação geral e, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, os membros da comissão de recebimento serão indicados pelo Diretor Administrativo.

8.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.2.1 Encaminhar a Divisão Administrativa/Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada;

8.2.2 Solicitar a contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

8.2.3 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo indicando as ocorrências verificadas;

8.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será efetuado até 10 (dez) dias após o mês a que se referir a Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE devidamente atestada pelo setor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

10 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10. 1 Os equipamentos deverão ser entregues instalados no máximo em 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo do **Anexo IV** do edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

13.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2007. 0201. 01. 032. 3002. 2035. Grupo 04 (investimento), natureza de despesa 4.4.90.52.22 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

15 - DO PRAZO

15.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei federal 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope – HABILITAÇÃO.

16.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenação de Fiscalização Estadual, Bloco C, 3º andar ou pelo telefone: 3201-9028 / 32019060.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

16.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1, letra 'b' deste convite, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 27 de novembro de 2007.

PABLO CARVALHO LEITE
Membro

ANA MARIA SILVA REZENDE
Membro

LORENA DAYRELL
Membro

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
Presidente da CPL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 008/2007 – CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 05 aparelhos de ar condicionado tipo split conforme especificações, para atender a Divisão de Pessoal, Divisão Administrativa, Divisão de Processamento de Dados, Serviço de Remessas Postais e a Secretaria Geral.

1.2 Destinação dos aparelhos:

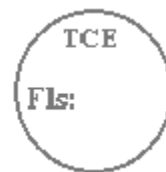
CAPACIDADE	TIPO	LOCAL
12.000 BTU's	Split	Secretaria Geral
12.000 BTU's	Split	Divisão de Pessoal
12.000 BTU's	Split	Divisão Administrativa
18.000 BTU's	Split	Divisão de Processamento de Dados
7.000 BTU's	Split	Serviço de Remessas Postais

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A instalação do sistema de ar condicionado tem por finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, conforto térmico no verão e melhores condições de conservação e operação dos equipamentos de informática deste Tribunal de Contas.

3. ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	<i>Aparelho de ar condicionado tipo Split c/ capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's/hora, operação eletrônico, ciclo frio, tensão de 220 volts, c/ controle remoto s/ fio, filtro antibactéria lavável, compressor rotativo, funcionamento silencioso, renovação constante do ar.</i>	3	R\$ 1.911,00	R\$ 5.733,00
02	<i>Aparelho de ar condicionado tipo Split capacidade de refrigeração 7.000 BTU's/hora, com controle remoto digital, silencioso, voltagem 220 volts.</i>	1	R\$ 1580,00	R\$ 1.580,00
03	<i>Aparelho de ar condicionado tipo Split com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's/hora, operação eletrônico, ciclo frio, tensão de 220 volts, com controle remoto sem fio, filtro antibactéria lavável, compressor rotativo, funcionamento silencioso,</i>	1	R\$ 2.414 ,00	R\$ 2.414,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

renovação constante do ar

3.1 **Valor total estimado desta licitação:** R\$ 9.727,00 (nove mil setecentos e vinte e sete reais).

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.1 O objeto desta licitação será adjudicado GLOBALMENTE a uma só licitante.

4.2 Esta licitação é do MENOR PREÇO na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 – Centro, Goiânia – Goiás, CEP 74.003-010.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 O prazo de entrega e conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho.

7. DA GARANTIA

7.1 Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses nos equipamentos (compressor, evaporador e condensador, nas bombas de condensados e nos serviços executados). Caso os prazos de garantia sejam omitidos, será considerado o determinado acima, **contados a partir do recebimento definitivo do objeto.**

8. DAS INSTALAÇÕES

8.1 A contratada deverá instalar os equipamentos com anuência e aprovação da Divisão Administrativa / 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia do TCE; deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à boa instalação.

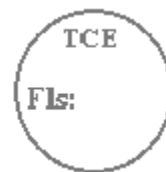
8.2 A contratante se obriga a oferecer um ponto de alimentação elétrica nas proximidades dos serviços.

8.3 A contratante deverá disponibilizar o local oferecendo todas as condições para execução dos serviços.

8.4 A contratada deverá ser supervisionada por profissionais da área técnica da 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia do TCE.

9. OBRAS CIVIS

9.1 Ficará a cargo do **TCE-GO** todo tipo de obras civis, tais como casa de máquinas, quebra de parede para instalação de sistema de drenagem, furações necessárias para a instalação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

das unidades evaporadoras e condensadoras e dos condicionadores de ar, e também providenciar todo o eventual acabamento ou pintura no padrão utilizado pelo **TCE-GO**.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Após a assinatura do contrato, o TCE-GO designará formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-GO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. **(2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia e Divisão Administrativa)**

10.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

10.2.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

10.2.2 Ordenar a contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.2.3 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo TCE-GO, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita, as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.2.4 Encaminhar à Divisão Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

10.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

11.1.1 **Provisoriamente**, assim que concluída as instalações dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.2 **Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento dos equipamentos e das instalações, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e conseqüente aceitação.

11.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos e os serviços foram entregues com defeitos de fabricação ou o serviço executado de forma incompleta ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação por escrito ao contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

11.3 Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

12. GENERALIDADES

12.1 CNPJ do TCE-GO: 02.291.730/0001-14.

12.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.3 No interesse da Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto **no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações:**

12.3.1 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Divisão Administrativa – Diretor Administrativo.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,
aos 27 dias do mês de novembro de 2007.

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 008/2007 – CPL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93

A Empresa _____, CNPJ nº _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goiânia, _____ de _____ de 2007

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 008/2007 – CPL

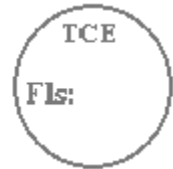
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 008/2007 – CPL

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncio o direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite n.º 006/2007, Processo n.º 200700047003911, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 008/2007 – CPL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2007-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE e

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25, § 1º, e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21/06/93, no Convite nº 008/2007, no ato homologatório assinado em pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo n.º **200700047004009**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender a Divisão de Pessoal, Divisão Administrativa, Divisão de Processamento de Dados, Serviço de Remessas Postais e a Secretaria Geral, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I, parte integrante deste Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **TCE-GO** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), observando-se a proposta apresentada e o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos instalados e o recebimento definitivo, observado o *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA**, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2007. 0201. 01. 032. 3002. 2035. Grupo 04 (investimento), natureza de despesa 4.4.90.52.22 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **TCE-GO** efetuará o pagamento do objeto deste, por meio de crédito em conta bancária em 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** entregará, no protocolo do **TCE-GO**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **TCE-GO**, com a seguinte identificação:

- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO**
- **PROTOCOLO GERAL DO TCE-GO – BLOCO “A” TÉRREO**
- **PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, N.º 332, CENTRO,**
- **GOIÂNIA – GOIÁS**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o **TCE-GO** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

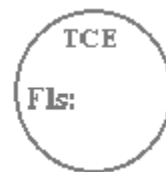
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no **CONVITE nº 008/2007 – CPL** ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

I. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o **TCE-GO** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o **TCE-GO** venha efetuar por imposição legal;

II. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo **TCE-GO**, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e demais exigências do **CONVITE nº 008/2007 – CPL**;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **TCE-GO**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, _____, que será responsável pela avaliação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pagamentos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **TCE-GO**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **TCE-GO** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **TCE-GO** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e
- III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **TCE-GO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **TCE-GO** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao contraditório e ao devido processo legal.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pelo **TCE-GO**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **TCE-GO**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **TCE-GO**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TCE-GO** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **ANEXO I** do **CONVITE nº 008/2007**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro EDSON FERRARI
PRESIDENTE DO TCE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF: